



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

CONTRATO N° 039/2016

TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP E A EMPRESA JOFRAN COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2016 – EDITAL N° 022/2016.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 29.816,39 (Vinte e nove mil oitocentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos).

Pelo presente instrumento de Contrato que, entre si, celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**, na pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, devidamente inscrito no CNPJ. sob o nº 71.989.685/0001-99, representado pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **RAFAEL JACOB CAMARGO**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador do RG. nº 47.146.361-9 SSP-SP e CPF. 383.593.698-01, residente na Rua Frederico de Quero, 96, Parque Águas do Vale, no Município de Tabatinga/SP de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **JOFRAN COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP**, estabelecida na Av. Fernando de Lucio, nº 35, Jd. Maria Luiza II, Jaú/SP, CEP: 17.203-540, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.902.262/0001-94 e Inscrição Estadual nº 401.044.900.119, Fone: (14) 3622-6799, neste ato legalmente representada pelo Sr. **MARCIO RODRIGUES VANCIN**, portador do RG. nº 15.510.147 e do CPF. nº 134.992.678-70, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado, por este instrumento e na melhor forma do direito, o que se contém nas cláusulas e condições a seguir, que mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza para diversos Setores da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 015/2016 – Processo Licitatório nº 019/2016 – Edital nº 022/2016, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtd.	V. Unitário	V. Total
14	202.001.019	DETERGENTE GLICERINADO 500ML	FR	4068	1,71	6.956,28
16	202.001.022	ESCOVA SANITARIA	UN	23	3,50	80,50
20	202.001.026	FILTRO DE PAPEL P/ CAFE Nº103 (30 UN)	CX	750	2,70	2.025,00
24	202.001.031	LIMPA ALUMINIO GLICERINADO 500ML	FR	192	1,68	322,56
41	202.001.049	PAPEL ALUMINIO 7,5M	RL	96	4,10	393,60
45	202.001.056	REFIL P/ RODO DE ALUMINIO 100CM	UN	4	5,32	21,28
48	202.001.059	RODO DE ALUMINIO 100CM	UN	4	37,00	148,00
49	202.001.057	RODO DE ALUMINIO 40CM	UN	29	21,85	633,65
50	202.001.058	RODO DE ALUMINIO 60CM	UN	38	23,99	911,62
52	202.001.061	SABAO EM BARRA GLICERINADO 200G (5 UN)	PCT	270	5,59	1.509,30
55	202.001.064	SABONETE INFANTIL 80G	UN	576	1,40	806,40
57	202.001.066	SABONETE LIQUIDO REFIL 800ML	SCH	598	10,00	5.980,00
59	202.001.071	SACO DE LIXO PRETO 100L (100 UN)	FD	266	37,70	10.028,20
Valor Total						29.816,39

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

2.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos, objeto do contrato, nos limites do Município de Tabatinga/SP e/ou no distrito de Curupá, nos locais indicados pela Contratante no ato da solicitação, em até 05 (cinco) dias úteis a partir da solicitação.

2.2 Antes de realizar a entrega, a pessoa designada para isso deverá, obrigatoriamente, comunicar o(a) responsável pelo almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, sito à rua Quintino do Vale, nº 298, Centro.

2.3 Os produtos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, mediante recibo, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade, qualidade, quantidades e atendimento das exigências contidas no Edital.

a.1) Constatada diferença da conformidade, qualidade e quantidade efetivamente recebida, a contratada deverá promover a reposição em prazo não superior à 02 (dois) dias úteis, contados da emissão do recibo.

a.2) Não havendo a reposição no prazo supra mencionado, a CONTRATANTE promoverá o pagamento apenas da quantidade efetivamente recebida, que estiver em conformidade com a proposta, não podendo a CONTRATADA se recusar a efetuar os fornecimentos futuros, por esse motivo.

b) **Definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pela aquisição do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o total de **R\$ 29.816,39 (Vinte e nove mil oitocentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos)**.

3.2 O pagamento se dará em até 28 (vinte e oito) dias contados a partir da entrega do item, juntamente com a apresentação da documentação fiscal, devidamente recebida pelo funcionário responsável desta Prefeitura. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

- **012 - CE 3.3.90.30.22 - FP 04.122.0007.2002.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Gabinete, o valor de R\$ 586,58 (Quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos);**
- **019 - CE 3.3.90.30.22 - FP 04.122.0029.2043.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Guarda Municipal, o valor de R\$ 738,46 (Setecentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos);**
- **029 - CE 3.3.90.30.22 - FP 04.122.0002.2004.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Administração Geral, o valor de R\$ 952,95 (Novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos);**
- **066 - CE 3.3.90.30.22 - FP 15.452.0015.2006.0000 - Material de Consumo - Manutenção de Obras e Serviços, o valor de R\$ 3.835,38 (Três mil oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos);**



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

- 090 - CE 3.3.90.30.22 - FP 12.365.0004.2056.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE, o valor de R\$ 6.755,44 (Seis mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos);
- 094 - CE 3.3.90.30.22 - FP 12.365.0004.2057.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA, o valor de R\$ 2.870,41 (Dois mil oitocentos e setenta reais e quarenta e um centavos);
- 102 - CE 3.3.90.30.22 - FP 12.361.0005.2010.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Ensino Fundamental, o valor de R\$ 1.242,80 (Um mil duzentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos);
- 129 - CE 3.3.90.30.22 - FP 12.306.0022.2016.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Merenda Escolar, o valor de R\$ 2.604,26 (Dois mil seiscentos e quatro reais e vinte e seis centavos);
- 169 - CE 3.3.90.30.22 - FP 13.392.0009.2017.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Cultura e Turismo, o valor de R\$ 404,16 (Quatrocentos e quatro reais e dezesseis centavos);
- 176 - CE 3.3.90.30.22 - FP 27.812.0010.2018.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Esporte e Lazer, o valor de R\$ 491,60 (Quatrocentos e noventa e um reais e sessenta centavos);
- 186 - CE 3.3.90.30.22 - FP 10.301.0011.2019.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS, o valor de R\$ 6.581,22 (Seis mil quinhentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos);
- 233 - CE 3.3.90.30.22 - FP 10.305.0011.2052.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Vigilância em Saúde, o valor de R\$ 1.389,32 (Um mil trezentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos);
- 245 - CE 3.3.90.30.22 - FP 20.605.0014.2023.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Agricultura e Abastecimento, o valor de R\$ 357,57 (Trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos);
- 290 - CE 3.3.90.30.22 - FP 08.244.0012.2024.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, o valor de R\$ 1.006,24 (Um mil e seis reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA: MULTAS

5.1 A não observância do prazo de entrega do produto, pela CONTRATADA, implicará em multa de mora de 01% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

5.2 A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à contratada.

5.3 A CONTRATADA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 à 97 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

6.1 O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.

6.2 Porém, fica entendido que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

CLÁUSULA SÉTIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO

7.1 Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 015/2016 - Processo Licitatório nº 019/2016 - Edital nº 022/2016, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
- b) Proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do referido certame.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA

8.1 Este contrato terá vigência, a partir da data de sua assinatura, até o dia **31 de Dezembro de 2016, ou até a entrega total do objeto licitado, verificando o que ocorrer primeiro.**

CLÁUSULA NONA: FORO

9.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em **04 (quatro) vias** na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabatinga/SP, 15 de Março de 2016.

MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP
Rafael Jacob Camargo
CONTRATANTE

JOFRAN COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA
HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP
Marcio Rodrigues Vancin
CONTRATADA

1.ª Testemunha:

2.ª Testemunha:

João Pedro Isaias do Vale
RG. nº 52.698.488-0
CPF. nº 442.250.338-30

Lucas Henrique Cacheta
RG. nº 47.968.199-5
CPF. nº 423.081.268-09